PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO - PAC

Aracaju - SE, 07/12/21

2022

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Capacitação - PAC é um norteador das ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores, onde são definidos os objetivos, os temas, critérios, metodologia e o orçamento disponível para cada ação a ser implementada, constituindo-se assim em um importante instrumento da Política de Gestão de Pessoas deste Tribunal.

O PAC surge tendo como base os Planos de Desenvolvimento Individual – PDI, quando mapeadas as competências, o diagnóstico e identificação das necessidades das Unidades Administrativas e da estratégia organizacional, como também da necessidade de dar cumprimento a determinações das legislações vigentes e dos projetos Institucionais pré-definidos. Apesar dessas definições, o mesmo não esgota todas as demandas de capacitação, uma vez que o processo é contínuo, permanente e dinâmico.

A pandemia pela COVID-19 promoveu diversas mudanças no cenário da educação e desenvolvimento, fazendo com que o ensino a distância passasse a ser a principal modalidade nas ações de capacitação realizadas desde 2020.

Vale assinalar que, diante do cenário apresentado, tenciona-se a formação da equipe responsável pela gestão da plataforma de ensino a distância Moodle deste Tribunal visando possibilitar internamente a oferta de cursos elaborados e disponibilizados por outros Tribunais Eleitorais.

Com o retorno ao trabalho presencial, as ações de capacitação no formato presencial serão retomadas, de forma cautelosa, respeitando-se todos os protocolos de segurança, de forma que seja assegurado o distanciamento social das servidoras e servidores, protegendo a saúde física, mental e bem estar do todas e todos.

Definiu-se, neste Plano, as ações de capacitação e desenvolvimento que serão desenvolvidas durante o exercício de 2022, inclusive para os gestores (que passaram a ter caráter continuado) e em alinhamento com os objetivos estratégicos e as metas institucionais do TRE/SE.

Cabe à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas, por intermédio da Seção de Desenvolvimento de Competências - SEDEC, em parceria com a Escola Judiciária Eleitoral - EJE, o planejamento, organização e execução do PAC, instrumento do Programa de Educação Continuada de Servidores deste Tribunal.

2. BASE LEGAL

O Plano Anual de Capacitação - PAC 2022 do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, contendo as ações de desenvolvimento para o exercício de 2022, tem como base os seguintes normativos:

1. Resolução TSE 22.572/07, que dispõe sobre o Programa Permanente da Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral;

2. Resolução TSE 22.692/08, que estabelece diretrizes para a implementação da metodologia da educação a distância - EAD no âmbito da Justiça Eleitoral;

3. Resolução CNJ 192/14, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário;

4. Resolução TRE/SE 29/17, que dispõe sobre Educação Institucional no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;

5. Resolução TRE/SE 8/18, que dispõe sobre o modelo de Gestão de Pessoas por Competências no âmbito da Justiça Eleitoral de Sergipe;

6. Resolução TRE/SE 21/20, que dispõe sobre o Plano de Formação e Especialização de Inspetores e Agentes de Segurança (PFES) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe para o período de 2021 a 2026;

7. Resolução TRE/SE 28/20, que institui a Política de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;

8. Resolução CNJ 347/20, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

9. Resolução CNJ 351/20, que institui no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

10. Portaria TRE/SE 1146/20, que institui condições especiais de trabalho para magistrados (as) e servidores (as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências;

11. Portaria TRE/SE 587/20, que determina que seja realizado o alinhamento dos planos estratégicos do TRE-SE (PEI, PLS, PETIC, PE Gestão de Pessoas, Plano de Contratações e Propostas Orçamentárias), no que couber, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

12. Portaria TRE/SE 432/21, que regulamenta o Programa de Educação Continuada de Servidoras e Servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;

13. Portaria TRE/SE 294/21, que institui a política de gestão de pessoas da área de gestão das Contratações.

3. OBJETIVO GERAL

Orientar as ações de educação corporativa com vista ao desenvolvimento das competências dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Promover o desenvolvimento permanente dos servidores, estimulando o autodesenvolvimento profissional;

• Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e promover um atendimento com excelência;

• Definir ações de capacitação visando ao desenvolvimento das competências técnicas necessárias à consecução dos objetivos estratégicos e dos processos de trabalho das Unidades, conforme priorizações apontadas pelas Equipes;

• Eliminar ou minimizar as lacunas existentes entre as competências disponíveis e aquelas necessárias ao alcance dos objetivos organizacionais, conforme identificadas nos diagnósticos das unidades e nos Planos de Desenvolvimento Individuais, quando possível;

• Possibilitar a participação de todos os servidores ou a sua maioria, nas ações de capacitação;

• Desenvolver competências dos servidores lotados nos Cartórios Eleitorais;

• Possibilitar o desenvolvimento de competências nas suas três dimensões (organizacionais, gerenciais e técnicas);

• Dar prioridade às ações de capacitação e desenvolvimento que apresentarem maior relevância estratégica para o Órgão e maiores lacunas de competências;

• Otimizar os recursos orçamentários disponíveis para capacitação, priorizando ações de capacitação na modalidade in company e a distância (in company ou aberto), que garantam a qualidade e a melhor relação custo-benefício para a Administração.

5. PÚBLICO ALVO

• Servidores comissionados e do quadro efetivo do TRE/SE;

• Servidores com lotação provisória, redistribuídos, removidos ou cedidos para este Regional;

• Servidores requisitados com lotação na Sede da Secretaria e nos Cartórios Eleitorais.

6. DIRETRIZES

Além das orientações contidas na Portaria nº 432/2021, merecem destaque as seguintes diretrizes:

- considerar, para as ações de capacitação e desenvolvimento das servidoras e servidores lotados na Sede e Cartórios Eleitorais e identificação do caminho ideal para o desenvolvimento, o diagnóstico, as necessidades das unidades administrativas, a estratégia organizacional, em conjunto com as competências já mapeadas, no que foi possível.

- considerar ações de educação e desenvolvimento que já são definidas previamente, visando atender as determinações das legislações vigentes e dos projetos Institucionais pré-definidos;

- considerar ações de educação e desenvolvimento visando cumprir determinações e orientações constantes das Resoluções CNJ, TCU e normas internas do Tribunal;

- serão priorizadas as contratações de cursos in company;

- considerar a indicação de servidoras e servidores para participação das ações de educação e desenvolvimento, que não estejam afastados de suas atividades por qualquer motivo (férias, licenças, compensação de banco de horas, etc).

7. RESULTADOS ESPERADOS

O Plano de Capacitação visa, ainda, alcançar os seguintes resultados para a organização:

- Aumento da produtividade das servidoras e dos servidores;
- Aumento dos padrões de qualidade dos serviços e produtos;
- Melhoria no atendimento aos clientes internos e externos;
- Redução de erros, retrabalhos, diligências e reclamações;
- Servidoras e servidores mais motivados, comprometidos e engajados no trabalho.

8. AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO

A avaliação das ações de capacitação e desenvolvimento é uma ferramenta importantíssima para mensurar a eficácia dessas ações, como também se os objetivos e resultados pré-definidos estão sendo alcançados.

Existem quatro dimensões, que podem ser aplicadas na avaliação das ações de capacitação:

- avaliação de reação tem como objetivo diagnosticar as impressões dos servidores sobre as ações formativas com relação a conteúdo, instrutores, recursos educacionais, ambiente, instalações e outros;

- avaliação de aprendizagem tem como objetivo examinar se os servidores absorveram os conhecimentos e aperfeiçoaram as habilidades e as atitudes;

- avaliação de aplicação tem como objetivo identificar se os servidores estão utilizando na atividade laboral os conhecimentos, as habilidades e as atitudes decorrentes da ação formativa;

- avaliação de resultado tem como objetivo analisar se a ação formativa contribuiu para o alcance da estratégia.

Atualmente, aplica-se a avaliação de reação em todas as ações de capacitação do Tribunal. As demais avaliações, de aprendizagem, de aplicação e resultado, estão em fase de estudo, visando a sua implementação até 2022, no que for possível.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear o programa de capacitação dos servidores – PAC 2022 foi proposto o orçamento de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuído conforme Planilha 3 anexa.

Esclarecemos que, a distribuição por Unidade apresentada na planilha 3, poderá ser alterada em virtude da modalidade do evento contratado, inclusive considerando-se as parcerias com outros Órgãos Públicos, as quais não geram custo para o TRE, impactando assim nos valores distribuídos inicialmente.

O referido valor será utilizado para as demandas de todas as Unidades da Sede e Cartórios Eleitorais, considerando a ordem de prioridade dos eventos de capacitação, conforme Planilha 1 em anexo.

O custeamento do benefício de Auxílio-Bolsa de Estudos para Cursos de Graduação e Pós-Graduação, regulamentado pela Resolução TRE 158/07, dá-se com o orçamento de capacitação; contudo, atualmente, nenhuma servidora ou servidor percebe o benefício.

O orçamento de capacitação custeará também as ações de capacitação necessárias ao cumprimento das determinações e orientações constantes das Resoluções CNJ, TCU e normas internas do Tribunal, conforme consolidação da Planilha 2, anexa.

10. DIVULGAÇÃO

O PAC 2022 será amplamente divulgado: por meio do SEI (dando ciência às servidoras e servidores com lotação na Sede e nos Cartórios Eleitorais), via publicação de "Comunicados", como também estará disponibilizado na página da intranet, no endereço http://intranet.tre-se.gov.br/pessoal/educacao-e-desenvolvimento/relatorio-de-execucao-plano-anual-de-capacitacao.

Além dessa divulgação, no final do exercício de 2022, será publicado o Relatório Final de sua execução.